



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução do Conselho de Ministros:

Reitera à comissão administrativa da Empresa Nacional de Publicidade e à direcção do *Diário de Notícias* a sua confiança na acção que vêm desenvolvendo.

Declaração:

De ter sido reafirmado o Decreto-Lei n.º 112/76, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1976.

Ministério da Defesa Nacional:

Portaria n.º 162/76:

Regulamenta as situações transitórias previstas no Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, que reconhece o direito à reparação material e moral que assiste aos deficientes das forças armadas.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 163/76:

Manda aumentar com um lugar de segundo-ajudante o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial da Sertã, extinguindo o lugar de terceiro-ajudante, quando vagar.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 164/76:

Aprova como normas definitivas os estudos E-1589 a E-1593.

Ministério do Comércio Interno:

Decreto-Lei n.º 214/76:

Promulga medidas respeitantes à intervenção do Estado no sector do vinho.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 165/76:

Aprova o modelo de cartão de identidade para uso do pessoal da Direcção-Geral de Portos e das Juntas Autónomas dos Portos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução do Conselho de Ministros

Tendo o Ministro da Comunicação Social dado conhecimento ao Conselho de Ministros de que a comissão administrativa da Empresa Nacional de Publicidade, editora do *Diário de Notícias*, e a direcção deste jornal haviam colocado os seus lugares à disposição do Governo, com base no clima de indisciplina interna que um grupo minoritário de trabalhadores persiste em criar, e na alegação de que se não encontram ainda criadas as condições mínimas para lhe fazer face, o Conselho de Ministros resolveu:

1.º Reiterar à comissão administrativa da Empresa Nacional de Publicidade e à direcção do *Diário de Notícias*, por intermédio do Ministro da Comunicação Social, a sua confiança na acção que vêm desenvolvendo e na linha de informação pluralista daquele periódico;

2.º Lembrar à comissão administrativa da Empresa Nacional de Publicidade de que dispõe de instrumentos legais adequados para fazer face ao clima de indisciplina que refere;

3.º Afirmar que não consentirá que se regresse ao clima de anarquia e irresponsabilidade que dominava alguns órgãos de comunicação social anteriormente a 25 de Novembro;

4.º Lembrar que o sector da imprensa escrita foi declarado em crise, com todas as consequências legais inerentes;

5.º Recomendar ao Ministro da Comunicação Social a aceleração das medidas em curso de reestruturação dos órgãos de comunicação social, nomeadamente dos estatizados.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, o Decreto-Lei n.º 112/76, publicado